PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde	**Nº** 419/2023
PARA: Secretaria de Administração	**DATA:** 06/12/23
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 85/2018	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o Contrato vigente entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Turbo Informática – Consultoria e Sistemas LTDA, visar o fornecimento de licenciamento de software, do sistema de saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que limitado ao disposto no art. 57, inc IV da Lei 8.666/93, conforme previsão em contrato sob o n° 85/2018 decorrente da licitação sob a modalidade Tomada de Preços n° 06/2018 anteriormente assinado entre as partes.

Considerando que o serviço de licenciamento de software do sistema de saúde é na realidade uma hipótese cristalina de serviço continuado e essencial, na qual não pode ser interrompido, pois está atrelado a realização de serviços cotidianos na única farmácia básica do município dando suporte desde a aquisição até distribuição dos medicamentos à população, este serviço é essencial para manter a agilidade no atendimento aos usuários da farmácia básica municipal e caso houvesse sua interrupção desencadearia uma desestruturação no atendimento aos usuários.

Em que pese o contrato assinado prever a prestação do serviço limitado a 48 meses, o serviço na realidade é contínuo, sendo o correto ser observado o prazo de 60 meses contido no art. 57, inc II da Lei 8.666/93, tanto é que o contrato sofreu 6 sucessivas prorrogações de prazo e de valor, levando a última prorrogação ao prazo de execução final até o dia 24/12/2023, totalizando com isso 63 meses de vigência.

06/12/2023

Ocorre que a entidade já esta a beira de encerrar a licitação atualmente contratada junto a atual fornecedora e ainda não conseguiu se planejar adequadamente para a abertura de uma nova licitação e sabe-se que o objeto a ser licitado é complexo e de notória especialização, afinal de contas estamos falando de sistemas informatizados que devem além de seguir um padrão mínimo manter a integração com os demais sistemas de gestão do município, não devendo e muito menos podendo ser feito pelos setores competentes as pressas, sob pena de ser publicado um edital eivado de vícios e irregularidades, as quais podem resultar em pedidos de impugnações, representações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultando na revogação do certame e recomeço de toda a etapa interna de uma licitação, que precisa ser cumprida dentro dos parâmetros legais.

Ainda sobre o tema, sabendo que o planejamento é um princípio e dever da administração, para que os setores possam se planejar visando abrir um novo processo licitatório adequado a realidade do município e em conformidade a legislação vigente e princípios administrativos para contratação de licenciamento de software de gestão pública municipal admitem-se excepcionalmente neste caso uma nova prorrogação do contrato atualmente vigente com a atual fornecedora do serviço de software do sistema de saúde, garantindo a prestação dos serviços contínuos aos servidores públicos e cidadãos do Município de Nova Santa Bárbara por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 57, §4º da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Por fim, também de justificativa a tempestividade do direto de repactuar o contrato objetivando a sua prorrogação por mais 03 (três) meses do contrato n° 85/2018, uma vez que a vigência do atual contrato finda em 24/12/2023.

Não obstante tudo que já fora exposto, juntamos à presente, a concordância da empresa em dar continuidade à execução do contrato n.º 085/2018, por mais 03 três) meses.

Utilizar a **Fonte de Recurso 303.**

Atenciosamente,

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____ Nome _____ Assinatura 06/12/2023 Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório a propósito de execução contratual de prestação de serviços de fornecimento de licenciamento de software, do sistema de saúde, suporte técnico especializado, promovido pela empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **97.373.088/0001-29** através do Contrato nº 85/2018 decorrente da licitação sob a modalidade Tomada de Preços n° 06/2018.

DA ANÁLISE

A Contratada executou, até a presente data, o serviço conforme especificações constantes no Contrato de forma satisfatória. Importante destacar que a contratada vem cumprindo todas as exigências descritas no contrato. Além de manter todos os documentos pertinentes à fiscalização contratual atualizados.

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, na qualidade de Gestora e fiscal do contrato, informo que os serviços foram realizados regularmente.

Atenciosamente,

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Toledo, 06 de Dezembro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do contrato **Nº 85/2018**, firmados entre a Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda - ME e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo período de **03 (Três) meses**.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante de continuidade da prestação de serviços.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi
2.065.681-6

07.373.088/0001-39
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018
REF: TOMADA DE PREÇOS N°. 6/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 85/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP ,** inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, com vencimento em **24/12/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 85/2018

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 85/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa TURBO INFORMATICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 97.373.088/0001/29.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93 bem como o § 4 da mesma lei.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, sendo o último pedido de prorrogação de 3 (três) meses, somando-se assim 63 (sessenta e três) meses.

Ademais, em casos de excepcionalidade, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> § 4º Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

No caso em apreço, após os 60 (sessenta) meses já houve pedido de aditamento, estando, portanto, atualmente o contrato com vigência de 63 (sessenta e três) meses. Aludido aditamento já foi realizado com respaldo no artigo 57, § 4 da lei 8.666/93.

Como justificativa a Secretaria Solicitante destacou tratar-se os serviços de prestação continuada em prol dos cidadãos, por este motivo não pode

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ser interrompido. Enfatizou que não houve nova licitação por falta de planejamento específico por parte da entidade, haja vista, o planejamento deve ser feito de forma minuciosa para evitar impugnações no procedimento licitatório.

Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Outrossim, na oportunidade, oriento sobre a necessidade de observância nos prazos contratuais por parte dos serventuários, bem como a necessidade de realizarem o planejamento para proceder a licitação para nova contratação, face a impossibilidade de realizar novos aditivos, conforme respaldo legal já mencionado.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato n° 85/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato n° 85/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
SERPRO

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Telefone - 43.3266-8100 - C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 182/2023

Nova Santa Bárbara, 07/12/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 85/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 90 (noventa) dias, o contrato n° 85/2018, decorrente da Tomada de Preço N° 6/2018, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R$ 1.991,44** (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).** Conforme informado pela Secretaria solicitante as despesas serão custeadas com recursos da fonte 303.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 182/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado por 90 (noventa) dias o contrato nº 85/2018, decorrente da Tomada de Preço nº 06/2018, firmado com a empresa TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ _____ 08/12/2023
Nome Assinatura data

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/12/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde					**390.000,00**	**635.116,52**	**537.201,43**	**97.915,09**
001 Fundo Municipal de Saúde					**390.000,00**	**635.116,52**	**537.201,43**	**97.915,09**
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					**390.000,00**	**635.116,52**	**537.201,43**	**97.915,09**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02930	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	292.089,43	97.910,57
02930	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
				Total Geral	**390.000,00**	**635.116,52**	**537.201,43**	**97.915,09**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/12/2023
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00303 e 00303

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 97.373.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:38 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.
Código de controle da certidão: **CA3F.B3D5.B69A.3047**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.373.088/0001-29
Razão Social: TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1346 SALA 15 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409394625343812

Informação obtida em 08/12/2023 13:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A fiscal do contrato n° 85/2018 - Turbo

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Mariajuliabitmoraes <mariajuliabitmoraes@gmail.com>
Data 08/12/2023 13:44

7° Aditivo Contrato 85 2018 - Turbo - Prazo e valor.pdf (~175 KB)

251

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 7° termo aditivo ao contrato n° 85/2018, decorrente da Tomada de preços n.° 6/2018, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

PREFEITURA NOVA SANTA BÁRBARA | Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná (43) 3266-8100 licitacao@nsb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 85/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Luiz Longhi,** inscrito no CPF n° 467.068.369-15, RG n° 2.065.681 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, n.º 85/2018, firmado entre ambos em 01 de outubro de 2018, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços n.º 6/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **22/03/2024,** conforme previsão constante na cláusula terceira do contrato e disposto no artigo 57, § 4° da Lei n° 86666/93, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor mensal de **R$ 1.991,44** (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
SERPRO

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CEZAR LUIZ LONGHI:46706836915 2023.12.08 15:37:14-03'00'

Cezar Luiz Longhi

Turbo Informática - Consultoria e Sistemas Ltda – Contratada

Maria Julia Bittencourt de Moraes Pedroso

Farmacêutica

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 38/2023.

REF.: Dispensa de Licitação n° 12/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **23/08/2024.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **08/12/2023.**

Edição: 2600/2023–|03| - Data 08/12/2023

EXTRATO 7° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 85/2018.
REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **22/03/2024.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.991,44 (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais, totalizando **R$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **08/12/2023.**

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço n° 6/2018, numeradas do n° 236 ao n° 255, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações